

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE POLÍTICAS NEOLIBERAIS: CONTEXTUALIZANDO O *HOMESCHOOLING* NO BRASIL*¹⁵

Maria Eduarda de Oliveira Bezerra Medeiros. UERN.

E-mail: mariaeduardamedeiros@alu.uern.br

Ana Paula de Freitas. UERN.

E-mail: anafreitas@alu.uern.br

Emanuela Rútila Monteiro Chaves. UERN.

E-mail: emanuelarutila@uern.br

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, entrou em destaque no Brasil a discussão sobre famílias que reivindicam o direito de educarem os seus filhos em casa, isto é, que as crianças parem de frequentar a escola e adotem o *homeschooling*, a educação domiciliar. O *homeschooling* possui respaldo legal em vários países, e até mesmo no Brasil tem sido crescente a quantidade de famílias que o praticam. No entanto, essa prática ainda não é regularizada em território nacional, existindo uma série de Projetos de Lei buscando alterar a legislação brasileira, de modo que permita a normatização da educação domiciliar no Brasil (BARBOSA, 2016).

Nesse sentido, levando em consideração o crescente debate em torno dessa temática e compreendendo a relevância que esse tema assume na atualidade, este trabalho tem como objetivo contextualizar o *homeschooling* hoje, associado à conjuntura política brasileira de extrema direita, que vem aprofundando ataques à educação pública. Nesta ocasião, o trabalho em tela possui como pano de fundo a supremacia do ideário neoliberal, mais especificamente, o momento atual em que o Brasil vivencia a ascensão da extrema direita e o neoconservadorismo, de cunho neofacista. Sendo assim, é pertinente ressaltar que essas ideologias e essa vinculação aos interesses da iniciativa privada interferem diretamente na educação. Por isso, este trabalho busca realizar, através de um breve levantamento bibliográfico, apontamentos sobre o *homeschooling* sob a perspectiva deste se apresentar como

¹⁵ Este trabalho surgiu a partir dos estudos e pesquisas realizadas no âmbito do Projeto de Extensão UERN vai à Escola: formação e resistência coletiva, vinculado ao quadro virtual denominado Papo Educação, em que são debatidas questões relativas à política e gestão educacional.

um ataque ao direito à educação em tempos de neoliberalismo e de políticas de educação neoliberais.

O HOMESCHOOLING E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Inicialmente, uma questão primordial e que ocupa centralidade nas discussões acerca da educação domiciliar no Brasil diz respeito à legislação nacional, e como esta concebe o *homeschooling* no país, contemplando o fator da constitucionalidade dessa prática na realidade brasileira (BARBOSA, 2016). Ao contrário do que pode parecer, esta não é uma discussão que começou em contexto pandêmico. Existem vários Projetos de Lei que estão tramitando no Poder Legislativo e que tratam da sua adoção. Inclusive, uma das prioridades do atual governo, no campo da educação, é a aprovação do projeto de Lei que regulariza o *homeschooling*. “O projeto de lei altera o previsto na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), que prevê como dever dos pais ou responsáveis a matrícula de crianças na educação básica a partir dos quatro anos de idade.” (AÇÃO EDUCATIVA et al, 2019, p. 19). O STF¹⁶ já julgou, no ano de 2018, que a adoção do *homeschooling* não é inconstitucional. Porém, é preciso compreender como a legislação trata a educação e como esta deve ocorrer.

O art. 205 da Carta Magna determina que “compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola” (BRASIL, 1988). Enquanto isso, a LDB¹⁷ determina que a educação escolar deve ocorrer, de maneira predominante, através do ensino em instituições próprias (AÇÃO EDUCATIVA et al, 2019). Além disso, o ECA¹⁸ também prevê, em seu art. 55, que “os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”, e em seu art. 129, que os pais possuem “V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar”.

Entretanto, os art. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 conferem à família o direito de escolher livremente o tipo de educação que seus filhos devem receber. Segundo o dossiê da (AÇÃO EDUCATIVA et al, 2019, p. 19) o art. 205 prevê que “a educação é entendida como

¹⁶ Supremo Tribunal de Justiça

¹⁷ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)

¹⁸ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

um direito de todos e dever do Estado e da família e sua promoção com a colaboração da sociedade.”. Os defensores do *homeschooling* argumentam, apoiados nestes artigos constitucionais, porém, é necessário destacar que o Brasil é um país com mais de 11 milhões de analfabetos, o que desperta o sentido de que a defesa da educação domiciliar é, na verdade, profundamente excludente. Além disso, é importante lembrar que na conjuntura do atual governo, vem sendo aprofundada uma política ultraliberal, inclusive no campo das políticas de educação, mediante contingenciamentos e cortes de recursos. Nesse contexto, a ideia do *homeschooling* vem também como um aprofundamento dos ataques ao direito à educação e ao processo de recuo do Estado no tocante à oferta da educação pública. Isso contrapõe o princípio constitucional e a LDB que colocam a educação como direito social, regulamentando a educação como dever da família, mas também do Estado, de forma prioritária. Na verdade, mais que um direito social, a educação “configura-se como condição necessária, ainda que não suficiente, para o exercício de todos os direitos, sejam eles civis, políticos, sociais, econômicos ou de qualquer outra natureza” (SAVIANI, 2013, p. 745).

Porém, nas circunstâncias do atual governo, de cunho neofacista, é veiculado o discurso neoconservador em torno da hegemonia da família, dos preceitos religiosos e da escola doutrinadora, sendo aliado direto de movimentos conservadores como o Escola sem Partido. Ideologias essas que interferem na educação a ser dada às crianças e jovens, adentrando na pauta da extrema direita vinculada diretamente aos interesses da iniciativa privada, tendo como cerne a destruição da escola pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Vasconcelos (2017) os princípios e procedimentos de ensino utilizados no Brasil são advindos de países como Canadá e Estados Unidos, onde a prática do *homeschooling* é comumente realizada. Desse modo, percebe-se que uma das razões pelas quais as famílias brasileiras se sentem motivadas a adotar essa modalidade de ensino, que contribui para a desescolarização no país, parte da grande influência de países estrangeiros com realidades bem diferentes da nossa. Para além da desvalorização da formação profissional de docentes capacitados, é necessário considerarmos que o Brasil é um país extremamente desigual, em que nem todas as famílias dispõem de tempo e recursos necessários para oferecer uma educação de qualidade aos estudantes.

Vasconcelos (2017, p. 127) ainda ressalta que “as famílias que recorrem à educação em casa, portanto, normalmente, estariam também buscando uma formação diferente daquela oferecida pelas escolas, seja por motivos religiosos, filosóficos, contextuais, especiais ou circunstanciais.” Essa concepção de educar objetivando impedir que os estudantes se tornem indivíduos pensantes, questionadores e ativos na sociedade está diretamente associada à natureza de extrema direita do atual governo, que vem tomando medidas drásticas a fim de esvaziar os processos educativos, impossibilitando a formação de estudantes críticos.

Compreendendo que o *homeschooling* se origina “de uma vasta gama de posições anti estatistas, que passam por anarquistas, liberais individualistas e posições religiosas fundamentalistas, entre outras.” (OLIVEIRA e BARBOSA, 2017, p. 194), percebemos que no atual contexto governamental brasileiro, essa proposta se instala apoiada em interesses que desconsideram as diversas realidades das famílias brasileiras, e reflete um projeto de privatização, retirando o direito à uma educação básica de qualidade. Além disso, já que o poder público proclamou a educação como direito e a reconhece dessa forma, logo “cabe a esse poder a responsabilidade de prover os meios para que o referido direito se efetive” (SAVIANI, 2013, p. 745). Por isso, entende-se a educação como direito legalmente assegurado e dever do Estado.

REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA; CARTA EDUCAÇÃO; DE OLHO NOS PLANOS. Educação em disputa: 100 dias de Bolsonaro. 2019. Disponível em: <http://sinprominas.org.br/wpcontent/uploads/2019/05/Educac%CC%A7a%CC%83o-em-Disputa-100-dias-de-Bolsonaro.pdf> Acesso em: 24 de mar. 2021.

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. *HOMESCHOOLING NO BRASIL: AMPLIAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO OU VIA DE PRIVATIZAÇÃO?* **Educ. Soc., Campinas**, v. 37, n.º 134, p.153-168, jan.-mar., 2016. Acesso em: 23 de mar. 2021.

OLIVEIRA, Romualdo Luiz Portela; BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. O neoliberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar. **Pro-Posições**, v. 28, n.º 2 (83), p. 193-212, maio/ago., 2017. Acesso em: 24 de mar. 2021.

SAVIANI, Demerval. VICISSITUDES E PERSPECTIVAS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL: ABORDAGEM HISTÓRICA E SITUAÇÃO ATUAL. **Educ. Soc., Campinas**, v. 34. n. 124, p. 743-760, jul-set. 2013. Acesso em: 23 de mar. 2021.

VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. Educação na casa: perspectivas de desescolarização ou liberdade de escolha? **Pro-Posições**, v. 28, nº 2 (83), p. 122-140, maio/ago., 2017. Acesso em: 24 de mar. 2021.